



REQUERIMENTO n° 17/2026

A Vereadora que subscreve o presente Requerimento, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER** à Prefeita Municipal, para que seja realizada análise sobre a possibilidade da extensão do auxílio alimentação aos servidores em licença maternidade e licença saúde, considerando a entendimento recente, tanto de Tribunal de Justiça de Santa Catarina quanto do Superior Tribunal de Justiça, que caminha para o reconhecimento desse direito com base no conceito de "**efetivo exercício**".

- **Efetivo Exercício:** O Superior Tribunal de Justiça vem firmando o entendimento de que o pagamento do auxílio-alimentação deve ser pago aos servidores também nos períodos de férias e licenças (maternidade/saúde), pois em tais afastamentos, ainda é considerado efetivo exercício, não devendo haver a supressão de tal verba que integra os vencimentos dos servidores.
- **Natureza do Benefício:** Embora indenizatório, o auxílio-alimentação visa custear a alimentação do servidor durante o período em que ele está trabalhando ou estaria em efetivo exercício. Neste contexto, os Tribunais têm entendido que o afastamento em decorrência de problemas de saúde ou da maternidade não podem suspender a percepção do auxílio-alimentação.

Sendo estas as questões que haviam para o momento, subscrevo o presente Requerimento.

Respeitosamente,

Sala das Sessões 13 de março de 2026.

TALITA REGINA RODRIGUES PIAIA - Vereadora autora